

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
ANO LETIVO DE 2021**

**COLÉGIO ADVENTISTA UNASP
UNIDADE Campus Hortolândia**

O Instituto Adventista de Ensino – IAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.586.056/0001-82, para o cumprimento dos seus objetivos estatutários, por meio de sua Região Administrativa e unidades educacionais, de Educação Básica, torna pública a realização do **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos** para o ano letivo 2021, em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa MEC nº 15/2017 e com o presente Edital, ofertando bolsas integrais (100%) e parciais de 50%, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado e regido por legislação específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social. As bolsas de estudos, abrangendo as seguintes etapas da Educação Básica: Ensino Fundamental e Ensino Médio, são destinadas exclusivamente a candidatos em vulnerabilidade socioeconômica e que sua situação seja comprovada através da análise dos documentos solicitados neste Edital.

O Processo Seletivo será realizado através do campus Hortolândia, inscrito no CNPJ nº 43.586.056/0011-54, responsável pela administração e gestão das seguintes unidades de ensino participantes deste processo:

UNIDADE CAMPUS HORTOLÂNDIA

CNPJ: 43.586.056/0011-54

Rua Pr. Hugo Gegembauer, 265 Cep 13184-010 / Hortolândia
– SP

Fone: (19) 2128-8000

Para entendimento deste Edital, considera-se:

- **Candidato Bolsista Novo:** O estudante interessado em cursar qualquer etapa da Educação Básica oferecida pelo IAE, que não possui bolsa de estudo e deseja participar deste Processo Seletivo.
- **Candidato Ingressante :** São considerados alunos ingressantes aqueles que não cursaram o ano de 2020 no colégio UNASP, e se matricularão para o ano letivo no ano de 2021.
- **Representante Legal:** Pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco no caso dos genitores, ou demais por meio de instrumento judicial de responsabilidade.
- **Renda Familiar Bruta Mensal:** É a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha no mês. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS público ou privado, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou qualquer outra renda que receba.
- **Renda Familiar Bruta Mensal por Pessoa (per capita):** A soma total da renda bruta mensal de todos do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que formam este grupo.
- **Processo Seletivo de Bolsa** – Processo seletivo de bolsas de estudo – é o processo administrativo que seleciona os candidatos a bolsa de estudo conforme os critérios legais, regulado pela Lei nº 12.101/2008, e os critérios deste edital.

1 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 1.1 O candidato deverá ter idade compatível com o ano/série da vaga pretendida. Não serão aceitos candidatos birrepentes e/ou candidatos com aprovação em progressão parcial (com dependência);
- 1.2 Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais, ou de até 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50%. O salário mínimo considerado será o vigente no território nacional na data de publicação do presente Edital;
- 1.3 Inscrever-se no Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos nas datas previstas neste Edital;
- 1.4 Protocolar o formulário socioeconômico devidamente preenchido e acompanhado de toda documentação, listada neste Edital, conforme o Anexo I;

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste Edital;
- 2.2 As informações prestadas deverão ser verídicas, cabais, bem como, comprovadas com cópias de todos os documentos que sustentem os dados apresentados pelo responsável legal, pois este responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas;
- 2.3 A inscrição no Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2021
 - I. **Inscrição para fins de concessão de novos benefícios de bolsa de estudo:** destinada a estudantes ainda não contemplados com o benefício, que queiram concorrer às vagas remanescentes, referente às bolsas de estudos.
- 2.4 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo, o interessado deverá acessar o site, <https://ebolsa-unaspht.educadventista.org/>, e preencher as informações solicitadas, no período indicado no cronograma do Item 3, do presente Edital;
- 2.5 Para a inscrição no Processo Seletivo, será necessário informar o nº CPF de todos do grupo familiar;
- 2.6 A inscrição no portal e-Bolsa, não poderá ser concluída se o valor total da Renda Familiar Bruta indicado for R\$ 0,00 (zero);
- 2.7 Ao finalizar o cadastro no portal e-Bolsa, o formulário deverá ser impresso em folha A4, sendo um para cada candidato à bolsa. Na data agendada deverá ser protocolado o formulário socioeconômico, preenchido corretamente e assinado, bem como os documentos, (do Anexo I, deste Edital), nos locais descritos no Item 3, do presente Edital;
- 2.8 A entrega dos documentos poderá ser feita por qualquer pessoa maior de 18 anos, desde que os documentos não apresentem divergência com o exigido por este Edital. Havendo necessidade de retorno no atendimento, a entrega dos documentos (protocolo) só poderá ser realizada pelo representante legal.
- 2.9 Por conta das regras de restrição das autoridades públicas quanto ao atendimento presencial dos candidatos, em razão da pandemia da COVID-19, o Unasp se reserva ao direito de proceder entrega de documentos pelo sistema de drive-tru, por envelope numerado. Se não houver restrição por norma governamental, o atendimento será presencial;

- 2.10** Candidatos que estiverem fora da região de Hortolândia poderão enviar os documentos através do e-mail: **bolsas.ht@unasp.edu.br**
- 2.11** No protocolo deverão ser entregues cópias legíveis de todos os documentos bem como apresentados os originais para autenticação , caso tenham sido autenticados em cartório. Em caso de entrega das declarações previstas neste edital, deverão vir com firma reconhecida em cartório ou reconhecida por autenticidade presencialmente junto ao departamento de filantropia , conforme consta no RG , juntamente com o Formulário de Bolsas preenchido sem rasuras , conforme descritos neste edital;
- 2.12** É prerrogativa do UNASP não receber o Formulário de Bolsas se não estiver acompanhado da documentação completa , oportunidade em que será devolvido ao candidato para complementação e posterior reapresentação dentro do prazo estipulado deste edital, salvo substituição de documento quando solicitado e no prazo determinado pelo Unasp;
- 2.13** A solicitação do pedido de renovação de bolsa não garante a disponibilidade da bolsa e vaga no curso pretendido;
- 2.14** O processo de seleção de bolsas envolve o tratamento de dados pessoais, razão pela qual o candidato à bolsa de estudos deve consentir com o tratamento de dados e concordar com a política de proteção de dados do Instituto, bem como ser informado de que o Instituto promove medidas de proteção compatíveis com a lei n. 13.709/2018.
- 2.15** Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo que não realizarem a matrícula/reserva de vaga , dentro do prazo estabelecido neste Edital , perdem o benefício da Bolsa para o ano letivo de 2021 , sendo que a vaga de bolsista será repassada ao próximo candidato da lista de espera (2º chamada);
- 2.16** Terão prioridade nas vagas a bolsa de estudo, no período designado neste edital, os candidatos oriundos de famílias de baixa renda, inscritos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CádÚnico , que se enquadrarem no perfil socioeconômico e na renda bruta familiar mensal per capita, base para se aferir o direito de bolsa integral ou parcial , conforme exigido pela Lei nº 12.101/2009. Fora do período referido os candidatos inscritos no CadÚnico concorrerão em condição igual aos demais candidatos;
- 2.17** Considerando a disponibilidade financeira da Instituição e a legislação aplicável, os candidatos com perfil socioeconômicos dentro das exigências legais, que não forem contemplados com a bolsa de estudo na 1º chamada, poderão compor uma lista de espera (vagas remanescentes) , podendo, ser beneficiados no decorrer do ano letivo de 2021 , priorizando a menor renda per capita, de acordo com a classificação;
- 2.18** Os candidatos novos , poderão passar por uma avaliação Psicopedagógica que consiste na observação e análise a partir de critérios desenvolvimentais , nas dimensões comunicativa , socioafetivas e cognitiva; e Entrevista Pedagógica para ingresso na Instituição , a fim de verificar se o candidato apresenta rendimento mínimo para o acompanhamento da turma requerida para a bolsa , para tanto, poderá ser feito agendamento prévio pela responsável do candidato a bolsa de estudo.

3 DO PRAZO

- 3.1** O Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2021, seguirá as etapas e prazos, conforme apresentado no cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS PARA OS CANDIDATOS NOVOS
------------------------------------	--

INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO**CNPJ/MF 43.586.056/0001-82**Estrada Municipal Pastor Walter Boger, nº s/n – Lagoa Bonita
CEP.: 13448-900 – Engenheiro Coelho/SP - Telefone: (19) 3858-5187

Publicação do Edital no site https://ebolsa-unaspt.educadventista.org/ e na unidade educacional.	20/10/2020
Inscrição dos candidatos através do site https://ebolsa-unaspt.educadventista.org/	20/10/2020 a 10/11/2020
Candidatos inscritos no CADÚNICO – inscrição através do site https://ebolsa-unaspt.educadventista.org/	20/10/2020 a 23/10/2020
Divulgação Pré-selecionados	13/11/2020
Protocolo do pedido de bolsa de estudo Local e Horário de Atendimento: Vide agendamento no site https://ebolsa-unaspt.educadventista.org/	16/11/2020 a 26/11/2020
Análise do Perfil Socioeconômico (Documentos e/ou entrevista e/ou visita domiciliar pelo(a) Assistente Social – se necessário)	16/11/2020 a 15/12/2020 As visitas/entrevistas poderão ocorrer em qualquer período durante o ano letivo.
Reunião da Comissão Interna de Bolsa de Estudo , para o Resultado do Processo Seletivo	16/12/2020
Resultado do Processo Seletivo no site https://ebolsa-unaspt.educadventista.org/	A partir de 17/12/2020
Matrícula dos candidatos selecionados e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais . Local: Na unidade educacional selecionada Horário de Atendimento: De segunda a sexta – Das 9h às 16h	17/12/2020 a 15/01/2021

- 3.2 O não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma acima, bem como a falta de algum documento, convencionado neste Edital, desclassificará o pedido da bolsa de estudo automaticamente, mesmo que tenha sido recebido e/ou protocolado na unidade educacional;
- 3.3 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo, quando solicitado pela entidade, na data por esta determinada;
- 3.4 A concessão de bolsas de estudos para candidatos novos estará condicionada a disponibilidade de vagas.

4 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 4.1 Os percentuais e a quantidade de vagas disponíveis para o benefício da bolsa de estudo, serão definidos pela Instituição, mediante disponibilidade nas séries/anos, sendo condicionada ao número de alunos pagantes conforme a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017.
- 4.2 A concessão de bolsas para candidatos novos estará condicionada a disponibilidade de vagas na série/ano e turno pretendido de acordo com o anexo II EDITAL DE VAGAS 2021.

5 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 5.1 A análise, para a possível concessão de bolsa de estudo, é processada a partir da aferição do perfil socioeconômico, através do cadastro socioeconômico e da documentação apresentada do candidato e seu grupo familiar, realizada por profissional do Serviço Social (Assistente Social), podendo ser complementada com outros documentos, entrevistas, visita in loco ou outros meios que a entidade entender necessários para verificação da condição socioeconômica do candidato;
- 5.2 O cálculo da Renda Bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Será considerado para análise a média mensal dos 4 (quatro) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo, para rendimento fixos; e no caso de rendimentos variáveis, provenientes de comissões e/ou horas extras, será considerado até 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo. Poderão ser excluídos do cálculo da renda bruta, os valores descritos no art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 15/2017;
- 5.3 A análise levará em conta o enquadramento na renda familiar bruta mensal per capita de até 3 (três) salários-mínimos, definidos em lei e os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

6 DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

- 6.1 O perfil socioeconômico do candidato será analisado pelo(a) Assistente Social, que além da análise dos documentos apresentados, poderá agendar uma entrevista e/ou realizar uma visita domiciliar;
- 6.2 A entrevista consiste no ato de conversar com o representante legal, acompanhado ou não do candidato, para prestar esclarecimentos e/ou informações complementares sobre a situação socioeconômica da família. A entrevista poderá ocorrer durante o processo seletivo e/ou durante a vigência da bolsa de estudo;
- 6.3 Poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, durante o processo seletivo e ou durante a vigência da bolsa de estudo, com a finalidade de complementação das informações prestadas, contribuindo assim para a aferição do perfil socioeconômico;

7 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 7.1 Visando contemplar o maior número possível de concessões de bolsas de estudos, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuam outro benefício educacional de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada;
- 7.2 A concessão de bolsa de estudo visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2021 e serão destinadas somente para o período regular (curricular), além disso não engloba as atividades extracurriculares e/ou Período Integral, ou seja, o benefício é exclusivo à Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensíveis aos demais serviços ofertados pela Instituição;
- 7.3 A concessão da bolsa de estudo obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas;
- 7.4 Os estudantes bolsistas deverão solicitar a continuidade do benefício a cada ano, podendo a solicitação ser deferida ou não, dependendo da avaliação de sua condição socioeconômica, do seu desempenho acadêmico e disciplinar, previsto no Regimento Escolar, no Manual do Aluno e no Código Disciplinar;
- 7.5 Para a concessão de Bolsas de Estudo, os candidatos serão classificados considerando o enquadramento na renda bruta familiar mensal per capita e pelos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com o

disposto no art.33 de Decreto 8.242/2014, que regulamenta a Lei nº 12.101/2009 e parágrafo único , art. 10 Portaria Normativa do MEC nº 15/2017.

- a) **Inscritos em programa do Governo:** inscrito no CadÚnico, desde que enquadrado no perfil socioeconômico exigido por Lei; (ITEM 3.1)
 - b) **Menor renda bruta familiar mensal per capita;**
 - c) **Perfil Socioeconômico;**
 - d) **Proximidade da residência;**
 - e) **Disponibilidade da bolsa por série e turno.**
- 7.6 O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor bruto contratado no ato da matrícula, cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada etapa da Educação Básica, bem como série e turno, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo em que a bolsa de estudo foi concedida;
- 7.7 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.
- 7.8 A quantidade de bolsas disponíveis será distribuída na proporção de 1/3 (um terço) para alunos veteranos que não possuem bolsa estudantil e 2/3 (dois terços) para alunos novos ingressantes. Sempre observando a disponibilidade e distribuição de turma e turno.
- 7.9 Os candidatos pré-selecionados para a entrega de documentos seguindo a ordem de classificação da menor renda e disponibilidade de vagas no curso e turno pretendido , não terão garantido a bolsa de estudo , certo de que a oferta da bolsa dependerá da entrega da documentação e a análise deles.

8 DO RESULTADO

- 8.1 O resultado do Processo de Seletivo, para o ano letivo de 2021, será disponibilizado no site <https://ebolsa-unaspht.educadventista.org/>, mediante acesso com as credenciais, para garantir o sigilo das informações, nas datas dispostas no cronograma do Item 3, deste presente Edital;
- 8.2 Não haverá reavaliação dos resultados.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO / MATRÍCULA

- 9.1 Para receber o benefício para o ano letivo de 2021, o responsável legal do candidato selecionado, deverá comparecer a secretaria escolar, munido de todos os documentos necessários para efetivar a matrícula do bolsista, consoante aos prazos previstos no cronograma descrito no item 3, deste Edital;
- 9.2 A não efetivação da matrícula do estudante, pelo responsável legal, cancela o processo de recebimento do benefício da bolsa de estudo;
- 9.3 Por ocasião da matrícula, deverá ser assinado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, pelo responsável legal, que deverá ser o mesmo que solicitou a bolsa de estudo no portal e-Bolsa;

- 9.4 Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo, a partir da efetivação da matrícula, estarão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Escolar, Manual do Aluno e Código Disciplinar, naquilo que lhes disser respeito.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO / CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

- 10.1 A falta de qualquer documento comprobatório; documentação incompleta e/ou rasurada, manchada, ilegível; e/ou informações contraditórias; poderão desclassificar o candidato à bolsa de estudo;
- 10.2 Os candidatos que possuem renda familiar bruta mensal per capita superior a 3 (três) salários mínimos nacionais serão desclassificados;
- 10.3 A normas e prazos estabelecidos neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e/ou dos seus responsáveis, implica em desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As bolsas de estudos de que trata este Edital destinam-se, exclusivamente às famílias que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para o ano letivo de 2021, de modo individual, pessoal e intransferível;
- 11.2 Não haverá compensação, nem permuta de bolsa de estudo não usufruída;
- 11.3 A documentação apresentada integra o processo de análise para fins de concessão do benefício à bolsa de estudo e deverá ficar sob a tutela da Instituição, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, não sendo restituída ao interessado em hipótese alguma;
- 11.4 Havendo mudança da situação socioeconômica do grupo familiar, a Instituição deverá ser procurada e/ou notificada;
- 11.5 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, não garante por si só a concessão da bolsa de estudo. É necessário considerar os critérios para concessão previstos neste Edital, embasados na legislação vigente. Em face do exposto, a Mantenedora não poderá responsabilizar-se, em decorrência do período do Processo Seletivo, por eventual perda de vaga na rede de ensino público ou privado;
- 11.6 O bolsista que solicitar transferência para outra unidade educacional do UNASP, não terá garantia da continuidade do benefício, salvo haja interesse por parte da escola/colégio que receberá o estudante;
- 11.7 O responsável legal poderá ter acesso ao Edital, ao cadastro socioeconômico e a documentação necessária através do site <https://ebolsa-unaspht.educadventista.org/>;
- 11.8 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela equipe do Processo Seletivo e/ou da unidade educacional;
- 11.9 O Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2021, esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos, seja em razão da divulgação do resultado, não cabendo qualquer tipo de recurso e/ou reclamação direcionada à Instituição;

INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO

CNPJ/MF 43.586.056/0001-82

Estrada Municipal Pastor Walter Boger, nº s/n – Lagoa Bonita
CEP.: 13448-900 – Engenheiro Coelho/SP - Telefone: (19) 3858-5187

UNASP

11.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível através do site <https://ebolsa-unaspht.educadventista.org/> e na unidade educacional.

11.11 A inscrição do candidato no Processo Seletivo, não garante por si só a concessão da Bolsa de Estudo, conseqüentemente, a mantida não poderá responsabilizar-se em decorrência do período do Processo Seletivo por eventual perda de vaga na rede de ensino público ou privado. Desse modo, recomenda-se ao responsável legal do candidato bolsista novo, a reserva de vaga na rede pública.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.



Cláudio Valdir Knoener

Pró- Reitor Administrativo Associado
Instituto Adventista de Ensino
UNASP CAMPUS Hortolândia

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA TODOS DO GRUPO FAMILIAR

LISTA DE DOCUMENTOS PARA TODOS DO GRUPO FAMILIAR

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU COM RASURAS DESCLASSIFICA O PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO

Documentos: cópia simples legível dos documentos, acompanhado do original.

Declarações: Assinatura reconhecida em cartório ou reconhecida por autenticidade presencialmente junto ao departamento de filantropia conforme consta no RG, salvo quando emitida por terceiros.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS

- 1.1 **Certidão de Nascimento:** cópia obrigatória para todos os solteiros do grupo familiar;
- 1.2 **CPF / RG / RNE:** Cópia obrigatória a partir de 14 anos de idade; não será aceito CNH
- 1.3 **Certidão de Casamento:** Cópia da certidão de casamento do responsável e de todos os membros do grupo familiar que forem casados, inclusive o aluno, se for o caso; **União Estável:** Apresentar declaração, ou escritura;
- 1.4 **Separação ou Divórcio:** Cópia da certidão de casamento com a averbação, sentença judicial, ou acordo do divórcio. Em outros casos apresentar declaração;
- 1.5 **Certidão de Óbito:** Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a);
- 1.6 **Comprovante de Residência atualizado:** Cópia da fatura do último mês da conta de água ou luz ou telefone fixo. Caso não possua nenhum comprovante em nome de alguém do grupo familiar, apresentar uma das faturas descritas acima, acompanhado do contrato de aluguel, ou acompanhado de uma declaração do proprietário do imóvel confirmando o endereço, com firma reconhecida em cartório;
- 1.7 **Termo de Guarda e Tutela:** Para o(a) estudante, menor de 18 anos, que esteja sob guarda legal, apresentar cópia do Termo de Guarda Judicial, ou sentença, ou ata de acordo de conciliação homologada.
- 1.8 **Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade:** Somente para alunos novos;
- 1.9 **Comprovante de cadastro no CADÚNICO – NIS:** O Responsável legal apresentar comprovante de cadastramento no Cadastro Único, que poderá ser emitida através do site: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>

2. CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):

- 2.1 **Carteira de Trabalho:** Apresentar o documento, se estiver atualizado, original e cópia das seguintes páginas: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última páginas com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa. Caso possua mais de uma CTPS, trazer também; **ou**
Carteira de Trabalho Digital: Apresentar o relatório da CTPS, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo dos que estiverem desempregados, que poderá ser emitido através do site: <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=beneficio.emergencial.lista> (o acesso é feito com mesma senha do Portal Meu INSS);
- 2.2 **Extrato de Contribuição - CNIS:** Apresentar o Extrato do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido através do Portal Meu INSS <https://meu.inss.gov.br> - Extrato de Contribuições (CNIS), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados;
- 2.3 **Não possui Carteira de Trabalho:** Se nunca teve CTPS, apresentar declaração de próprio punho;
- 2.4 **Funcionários públicos:** Para o funcionário público de regime estatutário, ou seja, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, o qual nunca obteve CTPS, seja funcionário ativo ou aposentado deve apresentar declaração sobre a respectiva informação.

3. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS:

INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO

CNPJ/MF 43.586.056/0001-82

Estrada Municipal Pastor Walter Boger, nº s/n – Lagoa Bonita
CEP.: 13448-900 – Engenheiro Coelho/SP - Telefone: (19) 3858-5187



- 3.1 Contracheque/holerites:** Cópia dos últimos 04 meses sequenciais trabalhados, caso haja variação salarial, poderá ser solicitado até 6 comprovantes;
- 3.2 Benefício Emergencial:** Apresentar comprovante das parcelas recebidas ou a receber do Benefício Emergencial, referentes a redução ou suspensão temporária do contrato de trabalho, para composição da renda, através extrato ou demonstrativo contábil; ou através da impressão da página de detalhamento do Benefício Emergencial, disponível em : <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=beneficio.emergencial.lista> (o acesso deverá feito com a senha do Portal Meu INSS);
- 3.3 Auxílio Emergencial:** Caso seja a única fonte de subsistência da família, apresentar comprovante, constando o valor do benefício recebido, de todos do grupo familiar;
- 3.4 Trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Apresentar a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida pelo profissional de Contabilidade. No caso de não ter contador, apresentar declaração de rendimentos;
- 3.5 Trabalhador informal:** Apresentar declaração informando suas fontes de subsistência, bem como a média mensal do rendimento bruto dos últimos 03 meses;
- 3.6 Sócio/dirigente ou proprietário de empresa, Microempresa ou Microempreendedor:** Apresentar a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida por profissional de Contabilidade, ou declaração discriminando os rendimentos dos últimos 03 meses;
- 3.7 Estagiário:** Cópia do Contrato de estágio, que conste a vigência e o valor da remuneração;
- 3.8 Aposentados ou pensionistas:** Apresentar o comprovante do recibo de proventos emitidos pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) do último mês ou extrato do benefício (acessar site <https://meu.inss.gov.br/>). Caso haja algum (a) viúvo (a) no grupo familiar que não recebe pensão, apresentar declaração. Não são aceitos extratos bancários como comprovantes de aposentadoria;
- 3.9 Desempregado (a) ou do lar:** Apresentar declaração, que não exerce atividade remunerada, informando suas fontes para subsistência;
- 3.10 Pensão alimentícia:** Pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recibo da pensão alimentícia ou declaração de ajuda; em caso de não recebimento dos itens mencionados anteriormente, apresentar declaração de não recebimento;
- 3.11 Receitas de aluguéis, arrendamentos de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular:** Apresentar declaração informando quais são as fontes de renda e os valores;
- 3.12 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC:** Para os beneficiários apresentar o extrato emitido pelo site MEU INSS (acessar site <https://meu.inss.gov.br/>) ou extrato emitido pelo banco.

4. COMPROVANTES DE DESPESA:

- 4.1 Aluguel de imóvel residencial:** Cópia do contrato de locação vigente; ou declaração do proprietário do imóvel contendo o endereço do imóvel e o valor do aluguel;
- 4.2 Financiamento de imóvel:** Recibo/boleto da última prestação paga;
- 4.3 Doença crônica:** Cópia do laudo e/ou parecer médico e cópia das Notas Fiscais dos medicamentos do último mês (para gastos acima de R\$ 500,00);
- 4.4 Energia elétrica + água + telefone fixo + celular:** Cópia da fatura, do último mês de cada uma destas contas;
- 4.5 Educação:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- 4.6 Documento do veículo:** Cópia simples (não será necessário apresentar a original)

OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS

II EDITAL DE VAGAS 2021

Nível	Série	Período	Bolsas 100%		Bolsas 50%	
			Veteranos	Ingressantes	Veteranos	Ingressantes
Infantil	MI I					
	MI					
	EI 1					
	EI 2					
Fund. 1	EF 1	Matutino			3	7
		Vespertino	1	2	4	7
	EF 2	Matutino			4	8
		Vespertino	1	2	4	8
	EF 3	Matutino			4	8
		Vespertino	1	2	4	8
	EF 4	Matutino			4	9
		Vespertino	1	2	5	9
EF 5	Matutino			6	12	
	Vespertino	1	2	6	13	
Fund. 2	EF 6	Matutino			3	6
		Vespertino	1	2	3	6
	EF 7	Matutino			3	6
		Vespertino	1	2	3	6
	EF 8	Matutino			3	6
		Vespertino	1	2	3	6
EF 9	Matutino			4	8	
	Vespertino	1	2	4	8	
Médio	EM 1	Matutino	1	1	4	8
		Vespertino				
	EM 2	Matutino	0		3	6
		Vespertino				
EM 3	Matutino	0		3	6	
	Vespertino					
Técnico	EMT 1	Matutino	0		1	2
		Vespertino				
	EMT 2	Matutino	0		1	2
Vespertino						
	EMT 3		0			
Total			Total 100%	29	Total 50%	247